

## Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ Nº 235/2022

Em, 06 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que "ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 908/11, QUE INSTITUIU O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA".

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO:75650193720 Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2022.07.06 17:09:26 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





## Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 28 /2022.

ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 908/11, QUE INSTITUIU O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexos I da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, alterado pela Lei nº 918, de 20 de julho de 2011, que instituiu o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, passa a vigorar com alterações na forma desta Lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 908/11 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 06 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2022.07.06 17:09:39 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





## Estado do Espírito Santo

#### **ANEXO I**

#### QUADRO GERAL DE CARGOS § 1°, do art. 14, da Lei 908/2011

#### **GRUPO I**

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A			
A			
В			
	Motorista I	35	40
	Operador de Máquina	14	40
	Operador de Pá Carregadeira	04	40

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 CEP: 29295-000





# Estado do Espírito Santo

С	Operador de Máquina Patrol	04	40
	Operador de Máquina Retroescavadeira	05	40
	Operador de Máquina Trator Esteira	03	40

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 CEP: 29295-000





### Estado do Espírito Santo

#### **MENSAGEM**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que "ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 908/11, QUE INSTITUIU O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA".

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa alterar a Lei 908/2011, em seu anexo I.

A proposta de aumento dos cargos de Motorista I, Operadores de Máquinas, Operadores de Máquinas Pá Carregadeira, Operadores de Máquina Patrol, Operadores de Máquina Retroescavadeira, Operadores de Máquina Trator Esteira, têm por objetivo suprir a necessidade de vagas para o concurso público que será realizado pela municipalidade, bem como para atender as contratações temporárias oriundas de programas, como o pró-bacias.

Ademais, insta salientar que o número de vagas encontra-se defasado diante da demanda atual enfrentada. Ressaltamos, ainda, que atualmente o município foi beneficiado com novos caminhões e maquinários, o que necessita de profissionais qualificados para sua utilização.

Em observação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal encaminho, em anexo, documentos financeiros-orçamentários.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, mormente face a continuidade do serviço público, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2022.

ELIESER RABELLO:75650193720 Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Data: 2022.07.06 17:09:51 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





## Estado do Espírito Santo



Memorando nº 050/GP/PMVA/2022

Vargem Alta, 01 de julho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor BERG DA SILVA Secretário Municipal de Administração <u>Vargem Alta - ES</u>



Senhor Secretário,

- 1. Cumprimento-o cordialmente, solicitamos elaboração de impacto financeiro-orçamentário e demais documentações pertinentes, para criação de vagas para os cargos e quantitativos descritos a seguir.
- 12 motoristas I;
- 05 operadores de máquinas;
- 02 operadores de máquinas pá carregadeira;
- 02 operadores de máquina patrol;
- 02 operadores de máquina retroescavadeira;
- 02 operadores de máquina trator esteira;

Atenciosamente,

ELIESER RABELLO Prefeito Municipal

PROCESSO: 2913/2022	FOLHA: 03 RÚBRICA:

01/07/2022- Ao setor de Recursos Humanos para
elaboroção de impacto jinanceiro-orgamentario e docu-
mentações para cuação de vagas.
Dan
Secretario Municipal de Administração
01/07/2022 - A Jec- Mr. Financo
Jeful avex Infracos para o colunto
ho intecto, fina ceino. (F/s. 104). April
as grante to freferts,
De Angeli
Pedro Luiz De Angeli Oficial Administrativo





### Secretaria Municipal de Administração Gerência de Recursos Humanos

# Informações de previsões de despesas com pessoal para cálculo do Impacto Financeiro

Requerente:	GABINETE DO PREFEITO		
Protocolo:	2918/2022	Data:	01/07/2022
Cargo solicitado:	CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADORES DE MÁQUINA E MOTORISTA I		
Tipo de vínculo:			

CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS SEGUINTES CARGOS E QUANTITATIVOS: 12 MOTORISTAS I; 05 OPERADORES DE MÁQUINAS; 02 OPERADORES DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; 02 OPERADORES DE MÁQUINA PATROL; 02 OPERADORES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA; 02 OPERADORES DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA.

Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal + gratificação	R\$	42.800,00	
Insalubridade mensal	R\$	12.120,00	
Adicional noturno mensal			
1º Sub Total	R\$	54.920,00	
Contribuição previdênciaria patronal	R\$	12.082,26	
2º Sub Total	R\$	67.002,26	
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$	89.336,24	
Total Anual	R\$	893.363,33	
Média Mensal	R\$	74.446,94	

Vargem Alta - ES, 01/07/2022





PROCESSO:	29 18/2022	FOLHA: RUBRICA: _	
90610712022 golhas nº	-A PGM, sique 06 a 12, para	impacto gina prosseguimento	nceiro,
/			

FOLHA: 05



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

#### <u>ANEXO</u>

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE ACRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA I, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, caput do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

07

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **39,90%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Para o exercício de 2022 estima-se que o reajuste salarial proposto irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 893.363,33 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), calculado com base no salário mensal de maio de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.



A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput - in verbis:

> Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

> I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes:

> II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o Exercício financeiro de 2022, prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 40.717.849,70 (quarenta milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), já considerando o acréscimo de R\$ 893.363,33 referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de R\$ 85.608.834,86 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) a prospecção do gasto com pessoal será de 47,56%. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2022 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2022 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2022.

Para o Exercício de 2023, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 88.314.074,04 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2022, poderá atingir o montante de R\$ 41.959.744,11 resultando em um percentual de gasto com pessoal para 2023 de 47,51%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da

LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,48%, atingindo o montante de R\$ 93.153.685,30 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 43.533.234,51 resultando em um percentual de 46,73%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, e ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

C	ALCULO E ESTIMAT	IVA DOS LIMITES LEGAIS	
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2022	85.608.834,86	40.717.849,70	47,56
2023	88.314.074,04	41.959.744,11	47,51
2024	93.153.685,30	43.533.234,51	46,73

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Descrição

Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública

Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados

Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor

Royalties Federal

Transferências do FNDE

CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Royalties Estadual

Transferência Convênio de Custeio

Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2022, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de 47,56% em relação à Receita Corrente Líquida em maio de 2022, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar



diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2022 e 2023 e 2024, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2022.

Emerson Cereza Souza Secretário Municipal de Finanças

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

#### ANEXO -

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta-ES, 06 de julho de 2022.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

PROCESSO: <u>1918   2022</u>	FOLHA: RUBRICA:	13
3 4.	KOBROAL	7
RECEBEMOS EM		<del></del>
06/07/22		7,0
DATA / DC 4	· ·	100
septid the "		
		1
	•. •.	
		v v
	•	
		<u> </u>
2		

